



Ministério Público da Federal

## **PORTARIA PGR N° 493 DE 13 DE SETEMBRO DE 2005**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 26, inciso VIII, da Lei Complementar n° 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no item 5.10.6 do Edital ESAF n° 26, de 24 de março de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 25 seguinte, resolve:

Art. 1° O art. 2° da [Portaria PGR n° 650, de 8 de novembro de 2004](#), publicada no BS/MPU n° 11, de novembro de 2004, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso IV:

“Art. 2° (...)

IV – decidir, de forma terminativa, atuando como Coordenação de Recursos Humanos do MPU, sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.”

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**

[Publicado no BSMPU, n° 09 de setembro de 2005, p. 1.](#)